



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PARCERIA nº 2485

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60 com sede na Rua Capote Valente, 487, CEP 05.409-001, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado a **Associação dos Proprietários Oficiais e Profissionais de Farmácia do Estado de São Paulo – APROFAR**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 12 de outubro de 1929, reconhecida como utilidade pública em 07 de junho de 1966, através da lei nº 9.383 de 7 de junho de 1966, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 62.798.467/0001-86, com sede na Rua Maria Paula, nº 122 – 4º andar – conj. 402, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01319-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antonio Menezes de Araújo, brasileiro, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, têm certo e ajustado o presente **TERMO DE PARCERIA**, sendo o termo regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas com inteira submissão às disposições legais que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. As partes pactuam o presente TERMO DE PARCERIA com a finalidade de a PARCEIRA conceder desconto de 10% (dez por cento) em relação à tabela de serviços oferecidos aos seus **NÃO ASSOCIADOS**, de forma não cumulativa, para os seguintes serviços:

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

[REDACTED]
Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 2485

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Renovação de licença de funcionamento de Farmácias e Drogarias, Distribuidoras de medicamentos e correlatos e transportadoras de medicamentos;
- Alteração no Contrato Social perante a Vigilância Sanitária;
- Alteração de endereço;
- Alteração de Razão Social;
- Alteração de Responsável Técnico;
- Informatização de livros;

CRF

- Assunção e Baixa de Responsabilidade Técnica;
- Renovação do Certificado de Regularidade;
- Alterações no Contrato Social perante ao CRF-SP;

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Assessoria Jurídica:

- Órgãos Sanitários;
- Inventários;
- Trabalhista;
- Civil;
- Legislação;
- Liminares;
- Divórcio em Cartório (não tendo menor e incapaz) em até 15 dias;
- Consultas gratuitas para associados;

OUTROS SERVIÇOS

- Auto de Vistoria do corpo de Bombeiros (Alvará): Emissão do documento/Todos os Alvarás de Edificações e Regularizações de Imóveis;
- Elaboração - Manual de Boas Práticas;
- Cadastro AMLURB/PGRSS Sivisa;
- Certificado Digital Jurídico/Pessoa Física e A3;
- PPRA/PCMSO;
- Departamento Contábil;
- Clube APROFAR (Convênio com Colônia de Férias em Itanhaém - Sinprovesp);
- Limpeza de caixa d'água e desintetização;

- 1.2. A previsão do item 1.1 alcança todos os farmacêuticos regularmente inscritos no CRF/SP associados na APROFAR (Pessoa Jurídica e Pessoa Física).
- 1.3. Não é garantida exclusividade à PARCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. O CRF/SP se obriga a:

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP
Dr. Samuel Henrique Delapria OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 2485

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Divulgar a parceria em todos os seus meios de comunicação, conforme sua conveniência;
- b) Fiscalizar a correta execução do acordado entre as partes, sem excluir, com isso, a responsabilidade da **PARCEIRA** pela execução do item 1.1;
- c) Disponibilizar em seu portal um *banner*, fornecido pela **PARCEIRA**, como meio alternativo de propiciar a inscrição dos beneficiários;
- d) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo – sem a autorização prévia e por escrito da **PARCEIRA**.

2.2. A **PARCEIRA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto descrito na Cláusula Primeira;
- b) Disponibilizar os meios de contato necessários para execução objeto da presente parceria, dentre os quais: [REDACTED] – E-mail: [REDACTED]
- c) Responsabilizar-se pelo pessoal que empregar, direta ou indiretamente, à execução da cláusula primeira, correndo por conta exclusiva da **PARCEIRA** todas as despesas com este pessoal, decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra em vigor, sendo que estes empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o CRF/SP;
- d) Não divulgar qualquer informação sigilosa do CRF/SP que por ventura tenha acesso em virtude dessa parceria;
- e) Não utilizar a marca – inclusive o logotipo do CRF/SP-PAF – sem a autorização prévia e por escrito do CRF/SP;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros em decorrência da conduta, culposa ou dolosa, de seus prepostos no exercício dessa parceria.
- g) A instituição compromete-se a se manter regular perante todos os órgãos e entidades em que deva ser inscrita e obter licenças e/ou alvarás de funcionamento,

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

[REDACTED]
Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 2485

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-007 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



respeitando todas as normas legais inerentes à sua atividade e isentando o CRF-SP de qualquer responsabilidade decorrente desta.

h) A PARCEIRA tem o direito de alterar os preços de tabela ou condições dos pacotes a qualquer momento, desde que, previamente comunicado ao CRF/SP com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** terá validade pelo período de 01(um) ano a contar da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, alterado ou adequado, de comum acordo entre as partes, por intermédio de assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por decisão bilateral: as duas partes, de comum acordo, optam por encerrar a parceria;
- b) por decisão unilateral, mediante denúncia/aviso por escrito da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por descumprimento de alguma obrigação prevista na Cláusula Segunda;
- d) por caso fortuito ou força maior.

4.2. Nas obrigações de trato sucessivo, a **PARCEIRA** se compromete a manter o benefício descrito no item 1.1 e item 2.2, alínea “a” pelo período contratado entre ele e

Conferido pelo Departamento Jurídico do CRF-SP
Dr. Samuel Henrique Delapria OAB/SP 280.110

CRF-SP nº 2485



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

o beneficiário, sem qualquer ônus ou obrigação para o CRF/SP, independente do término desta parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos serão tratados pelas partes em conjunto e revoga-se qualquer disposição contrária anterior firmada entre as partes.

5.2. Qualquer tolerância das partes em não exigir o fiel cumprimento dos termos e condições desta parceria, ou no exercício de prerrogativas dela decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, tampouco revogará o direito da parte de exigí-las a qualquer tempo.

5.3. As Partes e/ou seus representantes declaram, neste ato, que possuem plenos poderes para celebrar o presente termo, respondendo civil e criminalmente por tal declaração.

5.4. Nenhuma das Partes poderá ceder seus direitos e obrigações decorrentes desta parceria sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.

5.5. O encerramento da parceria, seja pelo término do prazo previsto no item 3.1. ou por alguma das hipóteses da cláusula quarta, cessa as obrigações e direitos estabelecidos no presente termo, sobretudo a possibilidade de utilização das marcas das partes, sob pena de configurar uso indevido e gerar a responsabilização do infrator, com a consequente, obrigação de suportar eventuais indenizações.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem desde já a Justiça Federal – Seção Judiciária de São Paulo - como única e competente para dirimir qualquer questão oriunda deste **TERMO DE**

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2485

5

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARCERIA que não possa ser solucionada administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

7.1. As partes aqui descritas possuem ciência e desde já concordam que a minuta deste instrumento será divulgada no Portal da Transparência do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

E para validade do que ora se pactua, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e único fim, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 23 de março de 2020.


CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente



Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira


ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – APROFAR
Antonio Menezes de Araújo
Presidente

TESTEMUNHAS: 

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2485


Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: **Tarsis Menezes dos Santos**
CPF: **Agente Administrativo - CPF: [REDACTED]**
Conselho Regional de Farmácia - SP

NOME:
CPF:

Folha de Assinaturas:

Termo de Parceria firmado entre Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e Associação dos Proprietários Oficiais e Profissionais de Farmácia do Estado de São Paulo – APROFAR em 19 de março de 2020.

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2485

Dr. Samuel Henrique Delapria
OAB/SP 280.110

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**1º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 2485
(CRF-SP nº 2.538)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 32.635, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED] farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – APROFAR**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 12 de outubro de 1929, reconhecida como utilidade pública em 07 de junho de 1966, através da lei nº 9.383 de 7 de junho de 1966, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 62.798.467/0001-86, com sede na Rua Maria Paula, nº 122 – 4º andar – conj. 402, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01319-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antonio Menezes de Araújo, brasileiro, [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, resolvem aditar o **TERMO DE PARCERIA**, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do Termo de Parceria por 01 (um) ano, com início em 23 de março de 2021 e término em 22 de março de 2022;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 10 de março de 2021.

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcos Machado Ferreira
Presidente

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDACTED]
**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS
DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (APROFAR)**
Antonio Menezes de Araújo
Presidente

Testemunhas:

Nome: [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

Nome: [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2.538

[REDACTED]
Leandro/Funchal Pescuma
OAB-SP nº 315.339

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



**2º ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 2485
(CRF-SP nº2733)**

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia Federal, instituído pela Lei Federal nº 3.820/60, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo/SP, CEP 05.409-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, [REDACTED], farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente CRF-SP e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – APROFAR**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, criada em 12 de outubro de 1929, reconhecida como utilidade pública em 07 de junho de 1966, através da lei nº 9.383 de 7 de junho de 1966, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 62.798.467/0001-86, com sede na Rua Maria Paula, nº 122 – 4º andar – conj. 402, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01319-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antonio Menezes de Araújo, brasileiro, [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominado simplesmente **PARCEIRA**, resolvem aditar o **TERMO DE PARCERIA**, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Terceira, prorrogando a vigência do Termo de Parceria por 01 (um) ano, com início em 23 de março de 2022 e término em 22 de março de 2023;
- 2) Ratificar as demais Cláusulas e condições do compromisso originário, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

São Paulo, 10 de março de 2022.

[REDACTED]
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Dr. Marcelo Polacow Bisson
Presidente

[REDACTED]
Dra. Danyelle Cristine Marini
Diretora Tesoureira

[REDACTED]
**ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS OFICIAIS E PROFISSIONAIS
DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (APROFAR)**
Antonio Menezes de Araújo
Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Conferido pelo Departamento
Jurídico do CRF-SP

CRF-SP nº 2733

[REDACTED]
Simone A. Delatorre
OAB/SP nº 163.674

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br

Página de assinaturas

[Redacted]
[Redacted]
Aparecida Santos
[Redacted]
Signatário

[Redacted]
[Redacted]
Simone Delatorre
[Redacted]
Signatário

[Redacted]
[Redacted]
Danyelle Marini
[Redacted]
Signatário

[Redacted]
[Redacted]
Marcelo Bisson
[Redacted]
Signatário

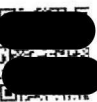
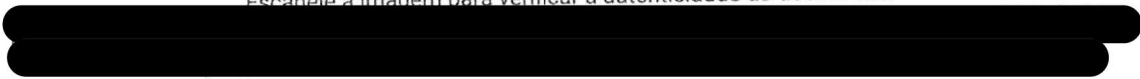
[Redacted]
[Redacted]
Antonio Araujo
[Redacted]
Signatário

HISTÓRICO

- 21 mar 2022 14:58:10 **Aparecida Gonçalves dos Santos** criou este documento. (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted])
- 21 mar 2022 14:58:26 **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do [Redacted] localizado [Redacted] Brasil.
- 21 mar 2022 14:58:30 **Aparecida Gonçalves dos Santos** (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) assinou este documento por meio do [Redacted] localizado [Redacted] Brasil.
- 22 mar 2022 16:01:28 **Simone Aparecida Delatorre** (E-mail: [Redacted] CPF: [Redacted]) visualizou este documento por meio do [Redacted] localizado [Redacted] Brasil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento



- 22 mar 2022 16:01:33  **Simone Aparecida Delatorre** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 22 mar 2022 09:45:09  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 22 mar 2022 09:48:21  **Danyelle Cristine Marini** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 28 mar 2022 18:47:34  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 28 mar 2022 18:47:38  **Marcelo Polacow Bisson** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 21 mar 2022 15:20:03  **Antonio Menezes De Araujo** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) visualizou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.
- 21 mar 2022 15:37:09  **Antonio Menezes De Araujo** (E-mail: [redacted] CPF: [redacted]) assinou este documento por meio do [redacted] localizado [redacted] - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

